



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1482/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2
TERMO DE RESCISÃO.....	4
TORNAR SEM EFEITO.....	5
BALANÇO.....	5
NOTA EXPLICATIVA.....	9
LICITAÇÃO.....	14

PORTARIA

PORTARIA Nº. 125/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Designa o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Agricultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação	de
039/2023	CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Carta Convite	nº 012/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Designa a servidora **Lucimar Nobrega** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lucimar Nobrega**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Educação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	de
036/2023	FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA	Inexigibilidade	nº 006/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
038/2023	L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	Inexigibilidade nº 008/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
037/2023	LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Inexigibilidade nº 007/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ESTABELECE MECANISMOS DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de edição de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Município de Sete Quedas, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 1º. Fica estabelecido o Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do município de Glória de Dourados/MS, com a finalidade de promover a integração de iniciativas, o aumento da racionalidade e da eficiência dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, visando a melhor alocação de recursos públicos na obtenção de suprimentos dos bens e serviços necessários ao funcionamento regular dos órgãos e entidades municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Municipal de Gestão Licitações e Contratações Públicas serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 2º. Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover o desenvolvimento da economia local.

Art. 3º. A organização e a operação das atividades do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas compreende o seguinte:

I - as Secretarias Municipais e Coordenarias, que deverão elaborar as suas programações específicas, de forma a indicar, precisamente, em termos técnicos e

orçamentários, os objetivos e os quantitativos, articulados no tempo e no espaço, da contratação de bens e serviços, execução de obras públicas, gestão de contratos, bem como a execução das atividades de recepção, armazenagem, distribuição e controle das compras e do consumo;

II – a Secretaria Municipal de Gestão Pública realizará o processamento dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, de forma centralizada, para a aquisição de bens, contratação de serviços, inclusive técnico-profissionais especializados, obras e serviços de engenharia e arquitetura, locação, alienação de bens, concessão de direitos reais de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos, contratação de tecnologias da informação e de comunicação;

III - a Procuradoria Jurídica realizará o assessoramento jurídico e o controle prévio de legalidade no âmbito das contratações públicas e na execução dos contratos;

IV - a Controladoria Interna, por meio de ações de fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, será responsável pela avaliação da ação governamental e verificação da gestão dos administradores públicos, especialmente quanto à observância dos princípios que regem a administração pública na realização das receitas e execução da despesa pública.

Art. 4º. A contratação de bens, serviços e obras públicas promovidas pelo Poder Executivo Municipal obedecerá à legislação federal, com base na competência definida pelo inciso XXVII, do artigo 22, da Constituição Federal, e observará as seguintes regras:

I - o setor privado será convocado, por meio de editais e avisos, e selecionado sempre que demonstrar padrões de qualidade, rapidez e segurança compatíveis com o interesse público, para executar obras, serviços ou fornecer bens;

II - será dada publicidade aos atos referentes às licitações e compras diretas, a fim de que todos que se interessarem em contratar com a Administração Municipal tenham o direito subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos na legislação e para que qualquer cidadão possa acompanhar a sua realização;

III - as compras de bens serão processadas em obediência ao princípio da padronização sempre que possível, observando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Parágrafo único. As licitações e contratações diretas serão realizadas nas modalidades previstas em Lei, na forma presencial, até que haja o decurso do prazo previsto no art. 176, observadas as regras do § 2º, do art. 17, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS

Art. 5º. São atribuições das Secretarias Municipais e Coordenadorias no âmbito do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas:

I - elaborar o Plano Setorial de Contratações Anual, o qual será consolidado posteriormente com os demais pela Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II – realizar a instrução dos processos de licitação e de contratação direta, elaborando o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, e a Pesquisa de Preços, bem como os demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação;

III - definir as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas, as condições de recebimento e demais condições contratuais;

IV – indicar a dotação orçamentária e, quando for o caso, solicitar à Secretaria Municipal de Gestão Pública providências para os remanejamentos orçamentários necessários e/ou adequar as quantidades a serem adquiridas ao previsto na LOA;

V – encaminhar o processo de licitação e de contratação direta, devidamente instruído, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, para o seu regular processamento;

VI – acompanhar a formalização, realizar a gestão e a fiscalização da execução dos contratos;

VII – indicar profissionais para atuar como apoio técnico nos processos de contratação direta ou de licitação, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VIII – adotar as medidas necessárias para implementação dos instrumentos de governança, no âmbito de sua estrutura organização, descritos no art. 11, deste Decreto.

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no âmbito do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas:

I – consolidar os planos de contratação setoriais no Plano Municipal de Contratação Anual, conforme regulamento;

II - receber os processos de contratação direta e de licitações, autorizados pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe, sob o aspecto orçamentário e financeiro:

a) avaliar o pedido de contratação e sua conformidade com o Plano de Municipal de Contratação Anual e diretrizes definidas nos instrumentos de gestão orçamentária;

b) avaliar a compatibilidade da contratação com os instrumentos orçamentários, quando for o caso, emitindo a respectiva declaração de compatibilidade;

c) realizar a reserva orçamentária;

III – realizar o processamento da contratação direta ou da licitação, cabendo-lhe:

a) realizar a análise preliminar da fase preparatória do processo de contratação direta e de licitação, devolvendo ao órgão de origem em caso necessidade de correção de eventual inconformidade;

b) definir a modalidade de licitação adequada ao objeto da contratação;

c) elaborar as minutas do edital e seus anexos;

d) encaminhar as minutas de editais, contratos ou ata de registro de preços a aprovação prévia pela Procuradoria Jurídica, salvo se houver minuta previamente padronizada e aprovada pelo órgão jurídico;

e) realizar o agendamento das sessões públicas de licitações;

f) realizar a publicação do aviso de licitação e promover a divulgação dos editais e seus anexos na íntegra, minutas de contratos e demais atos na forma, prazos e meios definidos na lei e nos regulamentos;

g) responder os questionamentos apresentados pelos licitantes, na forma e prazos legais;

h) receber, analisar e julgar as impugnações ao instrumento convocatório, na forma e prazos legais;

i) realizar, por meio do agente de contratação ou pregoeiro, o processamento dos procedimentos de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos;

j) realizar o processamento dos procedimentos de contratação direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos;

k) realizar os lançamentos de dados e informações, bem como dos editais e seus anexos e resultados dos certames nos sistemas informatizados de gestão administrativa e de transparência municipal, nos termos da regulamentação vigente;

l) promover a instrução processual e o encaminhamento para a homologação dos processos de licitação pela autoridade competente;

IV - realizar o encaminhamento dos processos de licitação para controle prévio pelo TCE/MS, quando for o caso, e elaborar respostas às eventuais intimações;

V – informar, ao titular do órgão ou entidade interessada ou ao Prefeito Municipal, sobre a classificação do objeto da licitação como bem ou do serviço de natureza especial, e solicitar a substituição do agente de contratação por comissão de contratação, se for o caso;

VI - realizar o encaminhamento dos processos de contratação para controle posterior pelo TCE/MS, quando for o caso, e providenciar as repostas às eventuais intimações;

VIII - promover ações voltadas para implementação dos instrumentos de governança descritos no art. 11 deste Decreto;

IX – promover a capacitação dos servidores públicos que atuam nos processos de contratação direta e de licitação, inclusive referente a fase preparatória;

X – elaborar minutas, manuais e modelos padronizados referentes aos processos de contratação direta e de licitações, que deverão ser observados pelos demais entes que integram o Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. São atribuições da Procuradoria Jurídica no âmbito do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas:

I - realizar o controle prévio de legalidade nos processos de licitações e contratações diretas, expedindo os respectivos pareceres jurídicos;

II - aprovar, mediante parecer jurídico, minutas de editais e anexos, contratos e atas de registro de preços;

III - analisar e manifestar-se sobre impugnações aos instrumentos convocatórios, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Prefeito Municipal;

IV - analisar e manifestar-se sobre a formalização de termos aditivos ou apostilamento aos instrumentos de contratos ou atas de registro de preços.

Art. 8º. São atribuições da Controladoria Interna no âmbito do Sistema Municipal de Gestão de Licitações e Contratações Públicas:

I - realizar o acompanhamento dos processos de contratações, em todas as suas fases, de forma a evitar a ocorrência de irregularidades procedimentais e ilegalidades;

II - realizar a fiscalização e o controle da execução orçamentária, financeira e contábil das licitações, contratos e instrumentos similares;

III - realizar o acompanhamento das atividades de fiscalização dos contratos pelos servidores formalmente designados, bem como a execução dos instrumentos contratuais;

IV - dirimir dúvidas e orientar acerca de normas de controle interno, podendo, sempre que entender necessário, emitir instruções normativas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES PÚBLICAS

Art. 9º. A governança no âmbito do Sistema Municipal de Gestão Licitações e Contratações Públicas tem por função assegurar o alcance dos princípios elencados no parágrafo único do artigo 1º e dos objetivos de que trata o artigo 2º, ambos deste decreto.

Art. 10. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte, na forma legislação vigente;

III - promoção de ambiente comercial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 11. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano municipal de contratações anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Política de interação com o mercado;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo;

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos;

VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Art. 12. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias deverão elaborar seu plano setorial de contratações anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observado o regulamento específico.

Parágrafo único. O plano setorial de contratações anual deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, se houver, e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 13. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas, deverão:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento ou prejuízo a prestação dos serviços à população;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques, quando for o caso, como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Art. 14. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias realizarão, sempre que possível, as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

Art. 15. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias, quanto à gestão por competência de processos de contratações públicas, deverão:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Gestão Pública, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, e, se possível, os requisitos definidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

III - adotar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 16. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias, quanto à interação com o mercado fornecedor, deverão:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a serem obtidos insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o artigo 21 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de potenciais concorrentes.

Art. 17. As Secretarias Municipais e as Coordenadorias, quanto à gestão de riscos e controle preventivo, deverão:

I - estabelecer e aplicar diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber;

II - incluir nas atividades de controle interno a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do gestão municipal, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 18. Os órgãos ou entidades da Administração Municipal, quanto à gestão dos contratos, deverão:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em conjunto com a Controladoria Interna, quanto à definição de estrutura da área de contratações públicas, deverá:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os órgãos administração pública municipal deverão, preferencialmente, utilizar sistemas informatizados em todas as etapas e atividades do processo de contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão Pública definir quais sistemas de gestão serão implementados.

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, a qual poderá expedir normas complementares.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 20 de março de 2023

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito de Glória de Dourados

DECRETO Nº 025/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias em decorrência do falecimento do Sr. Eronildo Gomes da Silva".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o falecimento do servidor o Sr. Eronildo Gomes da Silva, ocorrido nesta data;

Considerando que o falecido servidor público municipal exercia as funções de vigia na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

Considerando o sentimento geral da comunidade gloriadouradense de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município de Glória de Dourados-MS, em memória do Sr. **Eronildo Gomes da Silva**, servidor municipal, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019, CELEBRADO EM 2019, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N., Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n. 202.235 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 390.233.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CLÍNICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.101.438/0001-36, com sede a Rua Monte Alegre, 2855, "B", Vila Planalto, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Dib Henrique Novak Miranda**, profissão médico, brasileiro, portador do RG nº 13.485.405 PC/MG, e do CPF nº 012.842.306-43, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019**, de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019**, feito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019**, que continha em seu bojo "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de sobreaviso e transferência de pacientes em estado crítico para a Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória de Glória de Dourados-MS".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO

2.1. Pelo presente destrato fica rescindido Unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2019**, por **razões de interesse público** e em decorrência das cláusulas do Termo de Contratualização n. 001/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS e MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no inciso XII do Art. 78 e no inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

3.3. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 075/2019, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO E QUITAÇÃO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato administrativo nº 075/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4.2. Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Glória de Dourados/MS, 16 de março de 2023.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira NantesCLÍNICA MÉDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME
Dib Henrique Novak Miranda**TORNAR SEM EFEITO****CONVÊNIO****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE: TERMO DE ENCERRAMENTO CONSENSUAL.****CONVÊNIO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e, de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20 doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Presidente. **Sra. Magali Campos Soares**, CPF nº 007.620.361-17, RG nº 1405893 SSP/MS, tornam público para conhecimento de todos que decidiram **TORNAR SEM EFEITO** as Publicações dos Atos de **Termo de Encerramento por Desinteresse Consensual do CONVÊNIO Nº 001/2023**, motivo pelo qual o referido convênio continuará em **vigência até a data de 31 de março de 2023**.

Motivo: Publicado erroneamente.

Data de Circulação: Diário Oficial do Município, ANO VI DOEGD - n.1472/2023
GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023, Página 5.

Glória de Dourados/MS, 20 de março de 2023.

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira NantesMaternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória
Magali Campos Soares**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	67.000,00	117.600,00	103.729,14	54.705,14	54.705,14	13.870,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	117.600,00	103.729,14	54.705,14	54.705,14	13.870,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	175.400,00	175.316,90	175.316,90	175.316,90	83,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII)-(VIII+IV+X)	127.000,00	293.000,00	279.046,04	230.022,04	230.022,04	13.953,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)-(XI+XII)	127.000,00	293.000,00	279.046,04	230.022,04	230.022,04	13.953,96
SUPÉRAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)-(XIII - XIV)	127.000,00	293.000,00	279.046,04	230.022,04	230.022,04	13.953,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	49.024,00	0,00	0,00	0,00	49.024,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	49.024,00	0,00	0,00	0,00	49.024,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	49.024,00	0,00	0,00	0,00	49.024,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	127.000,00	127.000,00	161.600,34	34.600,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	21.702,34	20.702,34
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	21.702,34	20.702,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	139.898,00	13.898,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	126.000,00	126.000,00	139.898,00	13.898,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)-(I+II)	127.000,00	127.000,00	161.600,34	34.600,34
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)-(III+IV)	127.000,00	127.000,00	161.600,34	34.600,34
DEBITO (VI)	127.000,00	127.000,00	117.445,70	9.554,30
TOTAL (VII)-(V-VI)	0,00	0,00	44.154,64	44.154,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	166.000,00	0,00	166.000,00
Reservata de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota, DISPÊNDIOS, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include RECEITA ORÇAMENTARIA, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO, etc.

Handwritten signatures and stamps of ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES and SILVANA P. DONALVES ARRIGO.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota, B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, etc.

Handwritten signatures and stamps of ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES and SILVANA P. DONALVES ARRIGO.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, Nota, Exercício Atual, Exercício Anterior, Exercício Anterior. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, etc.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 3

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota, C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE), Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS, etc.

Handwritten signatures and stamps of ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES and SILVANA P. DONALVES ARRIGO.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2022)

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ATIVO, PASSIVO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota. Rows include ATIVO NÃO CIRCULANTE, MOBILIZADO, BENS DE CAPITAL FIXO, etc.

Handwritten signatures and names: ANA PAULA DE ANDRADE MARGUES, NEIVA APARECIDA GAÇA, SILVANA P. GONÇALVES ARIODO.

Handwritten signatures and names: ANA PAULA DE ANDRADE MARGUES, NEIVA APARECIDA GAÇA, SILVANA P. GONÇALVES ARIODO.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, Exercício Atual, Exercício Anterior, Nota. Rows include VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ATUAL, SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO, Exercício Anterior, Nota. Rows include DESTINAÇÃO DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FRS, etc.

Handwritten signatures and names: ANA PAULA DE ANDRADE MARGUES, NEIVA APARECIDA GAÇA, SILVANA P. GONÇALVES ARIODO.

Handwritten signatures and names: ANA PAULA DE ANDRADE MARGUES, NEIVA APARECIDA GAÇA, SILVANA P. GONÇALVES ARIODO.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO INCORPORAÇÃO DE ATIVO INVESTIMENTOS	VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECONTABILIZADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
	175.316,90	4.544,90
	175.316,90	4.544,90

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-99

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2022)

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO		SALDO PLO PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BANCA TRANSF. RP MAO PROCC. LIC INSCR. BADA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	0,00	49.024,00	0,00	49.024,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	49.024,00	0,00	49.024,00
Sub-totál	0,00	1.491,66	0,00	1.491,66
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	1.491,66	0,00	1.491,66
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.491,66	0,00	1.491,66
Sub-totál	0,00	50.515,66	0,00	50.515,66
TOTAL	0,00	50.515,66	0,00	50.515,66

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-99

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 1

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		163.092,00	131.217,80
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		21.702,34	4.241,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		21.702,34	4.241,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	139.898,00	124.971,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.491,66	2.005,14
Ingressos Extraorçamentários		1.491,66	2.005,14
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		56.196,80	40.295,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	54.705,14	38.290,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.491,66	2.005,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.491,66	2.005,14
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		106.895,20	90.922,66
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		175.316,90	4.544,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		175.316,90	4.544,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-175.316,90	-4.544,90
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-99

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		182.257,43	95.879,67
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-68.421,70	86.377,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		113.835,73	182.257,43

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-99

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

Layout conforme IPC 08 - STN

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União	139.898,00	124.971,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	139.898,00	124.971,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	139.898,00	124.971,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
CPF: 699.714.551-53
CRC/MS 01969710-8

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.705,14	38.290,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	54.705,14	38.290,00

Ana Paula de Andrade Marques
ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES
SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
005.183.721-89

Neiva Aparecida Gaça
NEIVA APARECIDA GAÇA
TESOUREIRA
000.517.869-07

Silvana P. Gonçalves Arroio
SILVANA P. GONÇALVES ARROIO
CONTADORA
699.714.551-53

NOTA EXPLICATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2022

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 - CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 35.824.505/0001-55.
- b) Localizada na Rua Duque de Caxias, 890, Centro – cidade de Glória de Dourados/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 721 de 27 de Setembro de 2.000.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 287325 – Fundo Municipal de Investimento Social de Glória de Dourados/MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social de Glória de Dourados/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.200 de 09/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) e a Despesa em R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para os dispêndios de custeio e investimento de despesas normais.

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

• **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2021 e não liquidados até 31/12/2022, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) Nº 085/2022 de 27 de Outubro de 2022.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2022 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 09 nº 18 de Janeiro de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **Item 77 Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal**.

5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERIODO	PORTARIA/DATA
ORDENADOR DESPESA	ANA PAULA DE ANDRADE MARQUES	01/01/2017 À 31/12/2024	003/2021
CONTROLADOR INTERNO	NELSON CORREIA MENDES	01/01/2021 À 31/12/2024	001/2021
CONTADOR	SILVANA P. G. ARROIO	22/06/2022 À 31/12/2024	135/2022
PROCURADOR JURIDICO	STEFFANY CAROLINE DA SILVA	05/01/2022 À 31/12/2024	002/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS	01/01/2022 À 31/12/2024	CONTRATO ADM. 042/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 85 Ato de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador).**

5.3) Pendencias em conciliações bancárias.

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
						0,00
						0,00
						0,00
TOTAL DA CONCILIAÇÃO						0,00
SALDO CONTABIL						113.835,73
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO						113.835,73

NOTA 6 - NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 161.600,34 (cento e sessenta e um, seiscentos reais e trinta e quatro centavos) que corresponde 127,24% da receita total prevista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	127.000,00	100	161.600,34	127,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	100	21.702,34	2.170,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.000,00		139.898,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.000,00	100	161.600,34	127,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 279.046,04 (duzentos e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e quatro centavos). Desse valor, R\$ 103.729,14 (cento e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) referem-se às despesas correntes, e R\$ 175.316,90 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3 - DESPESAS CORRENTES	67.000,00	50.600,00	117.600,00	103.729,14	54.705,14	54.705,14
4 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	115.400,00	175.400,00	175.316,90	175.316,90	175.316,90
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.000,00	166.000,00	293.000,00	279.046,04	230.022,04	230.022,04
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
1 - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00	50.600,00	117.600,00	103.729,14	54.705,14	54.705,14
4 - INVESTIMENTOS	60.000,00	115.400,00	175.400,00	175.316,90	175.316,90	175.316,90
5 - INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	127.000,00	166.000,00	293.000,00	279.046,04	230.022,04	230.022,04

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 230.022,04 (duzentos e trinta mil, vinte e dois reais e quatro centavos), que corresponde a 78,50% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

Natureza da despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.06.00	Subsídio Vereador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.04.00	Conf. patronal para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	23.000,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	6.081,60	0,00	6.081,60	6.081,60	0,00
3.3.90.30.24.00	Materiais de Const./Reparo	0,00	0,00	5.016,20	0,00	5.016,20	5.016,20	0,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	8.763,60	0,00	8.763,60	8.763,60	0,00
3.3.90.32.99.00	Materiais, Bem/Serv. p/ Dist. Grat	27.000,00	47.000,00	47.000,00	0,00	9.976,00	9.976,00	37.024,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços PF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços PJ	10.000,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	22,08	0,00	22,08	22,08	0,00
3.3.90.39.99.00	Outros Serv. Terceiros - PJ	0,00	0,00	30.845,66	0,00	21.845,66	21.845,66	9.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros - PF	1.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	60.000,00	175.400,00	175.316,90	0,00	175.316,90	175.316,90	0,00
Total Geral		127.000,00	293.000,00	279.046,04	0,00	230.022,04	230.022,04	49.024,00

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 127.000,00 foi alterada para R\$ 293.000,00.

DECRETO	TIPO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
015	Suplementação por Anulação	-20.000,00	+20.000,00	0,00
030	Suplementação por Anulação	-30.000,00	+30.000,00	0,00
058	Suplementação por Anulação	-4.000,00	+4.000,00	0,00
063	Superávit Financeiro	0,00	+5.000,00	+5.000,00
064	Suplementação por Anulação	-3.000,00	+3.000,00	0,00
069	Suplementação por Anulação	-3.400,00	+3.400,00	0,00
071	Superávit Financeiro	0,00	+10.000,00	+10.000,00
082	Suplementação por Anulação	-1.200,00	+1.200,00	0,00
087	Superávit Financeiro	0,00	+1.000,00	+1.000,00
094	Suplementação por Anulação	-2.000,00	+2.000,00	0,00
095	Superávit Financeiro	0,00	+150.000,00	+150.000,00
TOTAL		-63.600,00	+229.600,00	+166.000,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentária suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 166.000,00, perfazendo uma aumento da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 293.000,00.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000

NOTA 7 - NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 161.600,34 (cento e sessenta e um mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos) a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2022. Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 50.515,66 (cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	2022	2021	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	161.600,34	129.212,66	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	279.046,04	42.834,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	161.600,34	129.212,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	279.046,04	42.834,90
RECEBIDAS (II)			PAGAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.491,66	2.005,14
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	50.515,66	2.005,14	EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (IX)		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	182.257,43	95.879,67	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (X)	113.835,73	182.257,43
TOTAL (V)	394.373,43	227.097,47	TOTAL (X)	394.373,43	227.097,47

RECEBIMENTO DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
I.R.R.F	0,00
INSS	569,36
ISSQN	922,30
TOTAL	1.491,66

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 279.046,04 (conforme anexo 11 - despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Houve transferências financeiras concedidas referente a 279.046,04. E os pagamentos extra-orçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 1.491,66 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) conforme as contas extras-orçamentárias seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
I.R.F.F	0,00
INSS	569,36
ISSQN	922,30
TOTAL	1.491,66

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2021) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 182.257,43, assim como saldo bancário do exercício 2022 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 113.835,73 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021).**

NOTA 8 - NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	113.835,73	182.257,43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	184.116,82	10.714,58	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	297.952,55	192.972,01
TOTAL	297.952,55	192.972,01	TOTAL	297.952,55	192.972,01

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 113.835,73

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - R\$ 113.835,73, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3.8.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamento Concedidos - R\$ 0,00, compreende as antecipações concedidas a pessoal (tais como, antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluído adiantamento a fornecedores.

1.1.5.0.0.00.00 - Estoques - R\$ 0,00, compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. **(Conforme declaração apresentado em PDF no item 190 - Termo de Conferência do Almoarifado).**

SALDO 2021	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO 2022
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 184.116,82

1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária - R\$ 0,00, compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - R\$ 187.244,80, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	11.927,90
(+) Aquisições	175.316,90
(-) Depreciação do exercício	-3.127,98
(-) Baixas	0,00

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação - R\$ 0,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens Imóveis	
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	0,00
(-) Depreciação do exercício	0,00
(-) Baixas	0,00

CÓDIGO CONTÁBIL	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS		SAÍDAS			SALDO ATUAL
		INCORPORAÇÕES	AQUISIÇÕES	DEPRECIACIONES	AMORTIZACIONES	BAIXAS	
1.2.3.1.01.02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.01.02P - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.544,90	0,00	0,00	715,68	0,00	0,00	3.829,22
1.2.3.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	20.656,90	737,07	0,00	0,00	19.919,83
1.2.3.1.02.02 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.02.01P - APARELHOS E SUPLENTO DOMÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.02.02P - MÁQUINAS E SUPLENTO DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.03.01 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6.243,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	5.073,00
1.2.3.1.04.05 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.05.01 - VEÍCULOS EM GERAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.2.3.1.06.05 - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00	175.316,90	175.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.1.99.99 - OUTROS BENS MÓVEIS	1.140,00	0,00	4.660,00	505,23	0,00	0,00	5.294,77

12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - R\$ 3.127,98, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).**

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE - R\$ 0,00

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - R\$ 0,00, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R\$ 0,00, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Consolidação - R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – R\$ 0,00, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00

2.2.3.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 0,00- compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 297.952,55

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 104.980,54, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 192.972,01, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – R\$ 0,00, evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

[Handwritten signature]

14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 161.600,34 (cento e sessenta e um mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos) transferências intragovernamentais correspondem ao valor de janeiro a dezembro de 2022.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$161.600,34
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	21.702,34
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	139.898,00
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

[Handwritten signature]

15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 56.619,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$ 56.619,80
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	0,00
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	29.837,40
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	24.867,74
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	1.914,66
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 – Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 104.980,54

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 104.980,54 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

[Handwritten signature]

16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;)**.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	0,00	49.024,00	0,00	0,00	49.024,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	49.024,00	0,00	0,00	49.024,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	1.491,66	1.491,66	0,00	0,00
INSS	0,00	569,36	569,36	0,00	0,00
ISSQN	0,00	922,30	922,30	0,00	0,00
TOTAL	0,00	50.515,66	1.491,66	0,00	49.024,00

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 163.092,00 (cento e sessenta e três mil, noventa e dois reais), sendo o valor de R\$ 21.702,34 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) referente a Outras Receitas Originárias, R\$ 139.898,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais) referente a Transferências Recebidas e R\$ 1.491,66 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) referente a receita extra-orçamentária.

[Handwritten signature]

17



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CNPJ: 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 56.196,80 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo que os valores correspondem: R\$ 54.705,14 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos) a pagamentos Pessoal e Demais Despesas e R\$ 1.491,66 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) a pagamentos de consignações extra-orçamentários.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 175.316,90 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 113.835,73 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Glória de Dourados – MS, 31 de dezembro de 2022.


Silvana Pereira Gonçalves Arroio
Contador
CPF: 699.714.551-53
RG: 888.250


Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Cidadania
CPF: 005.183.721-89
RG: 001070614

18

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Vicente Pereira Felizari e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor, Guilherme Vinicius Pereira de Souza, a Senhora Mayara Camila Soares Santos e a Senhora Caroline Simões da Costa designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 053/2023, que versa sobre Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Glória de Dourados/MS. Após a sessão pública que teve início às 09h00min, sagrou-se vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Glória de Dourados - MS, 20 de Março de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 053/2023 referente ao Pregão Presencial nº 009/2023, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para atender a frota de veículos do transporte escolares pertencentes à secretaria municipal de educação de Glória de Dourados/MS.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 22/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)
12.361.0016.2007	Programa de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL (ficha 322)

Glória de Dourados – MS, 22 de Março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretaria Municipal

Contratada: Marcelo Wais - Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
CARTA CONVITE Nº 021/2023
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 005, de 10 de Janeiro de 2023, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda e Géssica Nayara Duarte de Souza respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 021/2023 - Processo Administrativo nº 081/2023, que versa sobre Aquisição de Grades de Contenção, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação na realização de Eventos Públicos, no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital. Após a sessão pública que teve início às 08h00min horas, do dia 20 de Março de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedor do certame por apresentar menor preço GLOBAL, a empresa URIEL PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.904.257/0001-57, com valor total de R\$ 88.326,00 (Oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis mil reais).

Glória de Dourados - MS, 20 de Março de 2023.

Nelson Henrique
Presidente

Géssica Nayara Duarte de Souza
Membro

Valdemir Riquelme Roda
Secretario

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADO/MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
CARTA CONVITE Nº 021/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 081/2023, referente à Carta Convite nº 021/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras URIEL PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
CARTA CONVITE Nº 021/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo de Investimentos Culturais - Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: URIEL PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Grades de Contenção, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação na realização de Eventos Públicos, no município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência e parte integrante deste **Edital de Carta Convite nº 021/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
VALOR: R\$ 88.326,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 23/03/2023 até 23/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2064.0000	Fomento ao Evento Paixão de Cristo
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 440)

Glória de Dourados – MS, 23 de Março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação
Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/203
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, resolve **SUSPENDER** a licitação divulgada através do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, marcada para o dia 03 de Abril de 2023 as 09:00 horas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem: raio-x, exames de ultrassonografia com Doppler que necessitam exclusivamente serem realizadas por médicos cardiovasculares e ressonâncias magnéticas**, devido determinação do chefe do executivo municipal e por divergências no edital.

Assim sendo, após as adequações necessárias será publicada uma nova data para o julgamento do certame, o Edital oportunamente será divulgado através do Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS, devidamente corrigidas as irregularidades apontadas.

Glória de Dourados – MS, 22 de Março de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Vicente Pereira Felizari e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor, **Guilherme Vinicius Pereira de Souza**, a Senhora **Mayara Camila Soares Santos** e a Senhora **Caroline Simões da Costa** designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, que versa sobre Contratação de Empresa para Direção e Produção do Espetáculo da “PAIXÃO DE CRISTO” a ser realizado no Parque de Exposição de Glória de Dourados-MS, nos dias 06 e 07 de abril de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no Município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações, quantidades descritas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital. Após a sessão pública que teve início as 08h00min, **sagrou-se vencedora a empresa CINTIA JACINTO SANTOS-MEI inscrita no CNPJ: 49.318.081/0001-61** com o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme os itens abaixo:

Item	Descrição do Lote		Valor Total
1	PAIXÃO DE CRISTO		52.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	DIREÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 12.000,00	1 12.000,00
	DIREÇÃO DE PRODUÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 3.000,00	1 3.000,00
	PRODUÇÃO LOCAL DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 14.000,00	1 14.000,00
	ILUMINAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV.	1

		8.000,00	8.000,00
	ARTE GRÁFICA DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 600,00	1 600,00
	FIGURINISTA DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 4.000,00	1 4.000,00
	FOTOGRAFIA E FILMAGEM DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 3.200,00	1 3.200,00
	MAQUIAGEM DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 1.000,00	1 1.000,00
	GRÁFICA DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 3.000,00	1 3.000,00
	COREOGRAFIA DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 2.000,00	1 2.000,00
	SONORIZAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO	SERV. 1.200,00	1 1.200,00
Total do Proponente			52.000,00

Glória de Dourados - MS, 17 de Março de 2023.

Vicente Pereira Felizari
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 061/2023** referente ao **Pregão Presencial nº 012/2023**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **CINTIA JACINTO SANTOS-MEI inscrita no CNPJ: 49.318.081/0001-61**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados/Fundo De Investimentos Culturais.
CONTRATADA: Cintia Jacinto Santos-MEI

OBJETO: Contratação de Empresa para Direção e Produção do Espetáculo da “PAIXÃO DE CRISTO” a ser realizado no Parque de Exposição de Glória de Dourados-MS, nos dias 06 e 07 de abril de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 012/2023 .

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 22/03/2023 a 22/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2064.0000	Fomento ao Evento Paixão de Cristo
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (FICHA 442)

Glória de Dourados / MS, 22 de Março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa Do Nascimento Rocha- Secretária Municipal de Educação, Esportes E Cultura.
Contratada: Cintia Jacintos Santos-Representante da Empresa